

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DA ASSESSORIA DE GABINETE E COLEGIADOS

RESOLUÇÃO CsU N. 1012, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o retorno gradual ao regime presencial das atividades acadêmicas na Universidade Estadual de Goiás e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 9º do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto estadual n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o retorno gradual ao regime presencial das atividades acadêmicas para os cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual de Goiás.

Parágrafo único. O retorno ao regime presencial das atividades acadêmicas ocorrerá gradualmente, a partir do dia 8 de novembro de 2021 até o dia 15 de janeiro de 2022, de forma que, após essa data, as atividades acadêmicas deverão ser ministradas presencialmente, respeitados os protocolos de biossegurança e as excepcionalidades previstas por Instrução Normativa específica.

Art. 2º O Gabinete do Reitor emitirá Instrução Normativa para orientar a implementação das deliberações desta Resolução, regulamentando os procedimentos de matrícula e de retorno gradual, conforme especificidades encaminhadas pelos institutos acadêmicos, câmpus e unidades universitárias.

Art. 3º Esta Resolução deverá ser revista pelo Conselho Universitário, a depender da avaliação das autoridades sanitárias do Estado de Goiás acerca da pandemia e de possíveis novas orientações do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

124ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 14/10/2021, às 21:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024430336** e o código CRC **A5701105**.



Referência: Processo nº 202100020015562



SEI 000024430336